



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 168/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/087.612/21	Regularização funcional	Alessandro Garcia IPJ 2ª Cl	Fabiano Goes Nagata	Fls. 12/14

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: “(...)Assim, diante da Resolução SEJUSP N.461/2018 que manteve a regularização funcional de Alessandro Garcia, com validade a contar de 03/09/2014, por questão de justiça para adequar a situação do requerente que está de acordo com os meios legais, ou seja, baseada na Resolução “P”/SEJUSP n.461/2018, que adequa o seu tempo a 03/09/2014, este Conselheiro manifesta com o voto perante este CSPC, por uma excepcionalidade, que a promoção do IPJ Alessandro Garcia para a 2º Classe, publicada em 2019, passe contar o tempo na classe, retroativo a 2018, nas mesmas condições de sua Turma da Academia da Polícia Civil, que foram promovidos para a 2º Classe no ano de 2018.Caso aprovado esta primeira situação, consequentemente manifesto favorável com outros pedidos do requerente em duas situações: 1) Que o seu tempo de serviço seja atualizado em seus assentos funcionais, conforme Art.79 da LC N.114/2005: “O Policial Civil será reintegrado, por decisão administrativa ou judicial transitado em julgado, no cargo anteriormente ocupado, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens”. 2) Que nas próximas promoções, Alessandro Garcia seja habilitado nas mesmas condições dos policiais civis de sua turma de formação, conforme requisitos do Art.91 da LC N.114/2005: “A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe. ”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da regularização funcional do Investigador de Polícia Judiciária Alessandro Garcia, garantindo-lhe o cumprimento da Resolução SEJUSP N.461/2018, acolhendo o voto do relator, os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil